

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 15 de FEVEREIRO de 2023 pág. 01-01

Resolução CMDCA Nº 021, de 15 de fevereiro de 2023

Institui a Comissão Especial de condução do processo de escolha para Conselheiro Tutelar do Município de Sumé e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Sumé/PB, no uso de suas atribuições de regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, tendo como base a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações, Lei Municipal nº 754, de 25 de março de 1999, e suas alterações, e o art. 11 da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022,

Resolve,

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de condução do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do município de Sumé para o quadriênio 2024 - 2027, constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, que assim segue:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Francismere Gomes Passos Sousa - Titular;
Edson Francisco Alves Cavalcante - Suplente.

b) Secretaria de Educação:
Inaldo Lourenço da Silva - Titular; e
Diego Bruno de Souza - Suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Comunitária dos Bairros "Unidos Venceremos" - ACBUV:

Maria Edileide Batista Gomes - Titular.
Maria Alcideni de Lira Costa - Suplente.

b) Filarmônica Maestro Antônio Josué de Lima:

José Gustavo Batista da Silva - Titular.
José Marinaldo Fernandes de Amorim - Suplente.

Art. 2º Cabe à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - resolver os casos omissos.

§ 1º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Sumé - Paraíba, 15 de fevereiro de 2023

FRANCISMERE GOMES PASSOS SOUSA
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 053/2023 - GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ - PB, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso IV, art. 60, no que se combina com a alínea "g", inciso II, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Atualizar a composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB, conforme deliberação do CMDCA realizada no dia 18 de janeiro de 2023, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Francismere Gomes Passos Sousa - Titular;
Edson Francisco Alves Cavalcante - Suplente.

2. Secretaria de Educação:
Inaldo Lourenço da Silva - Titular; e
Diego Bruno de Souza - Suplente.

3. Secretaria de Finanças:
Cleidyane Sabino Freire - Titular.
Amanda Nareli Torres de Araújo - Suplente.

4. Secretaria de Administração:
Williams Martinho Soares de Sousa - Titular.
Ana Paula Gonçalves Leite - Suplente.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Associação Comunitária de Apoio do Barro de Alto Alegre - ACASOCIAL:
Ulisses Pereira da Silva Timóteo - Titular.

Mariana Pereira da Silva - Suplente.
2. Associação Comunitária dos Bairros "Unidos Venceremos" - ACBUV:
Maria Edileide Batista Gomes - Titular.

Maria Alcideni de Lira Costa - Suplente.
3. Filarmônica Maestro Antônio Josué de Lima:
José Gustavo Batista da Silva - Titular.

José Marinaldo Fernandes de Amorim - Suplente.

4. Associação Comunitária Rural dos Sítios Volta do Rio, Serrote Verde, Maracajá e Formigueiro:
Rita de Cássia Batista Gonçalves - Titular.

Pedro Batista de Oliveira Filho - Suplente.

Sumé - PB, 15 de fevereiro de 2023

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA